

**PORTARIA Nº 1024/2022 - GAB/SEMAS 20 DE MAIO DE 2022.**

Objetivo: Capacitar e acompanhar as análises dos técnicos municipais e validação de CAR.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Água Azul do norte/PA- Marabá/PA

Período: 04/06 á 12/06/2022-08, ½ diárias.

Servidores:

-8002804/2 - RAFAEL MENDONÇA MOURA DE SOUZA- (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)

-5923751/2 - MARCOS ANDRE PIMENTEL DE MACEDO - (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 801786**

**PORTARIA Nº 1126/2022 - GAB/SEMAS 01 DE JUNHO DE 2022.**

Objetivo: Participar reunião de alinhamento e acompanhamento da Política de Atuação Integrada de Territórios Sustentáveis (PTS) no TS PA-279 e participação na capacitação em Manejo de pastagem, Pecuária sustentável e Manejo Sanitário de rebanhos ofertado pela Embrapa.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: São Félix do Xingu/PA

Período: 05/06 a 11/06/2022 – 6 e ½ diárias

Servidor:

- 5960931/1 - Hamilton Ferreira de Souza Neto – Técnico em Gestão de meio ambiente

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 807709**

**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 34734/2016**

NOME DO INFRATOR: JURUÁ FLORESTAL

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual 5887/1995, em consonância Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5805/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º da lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 13996/2017**

NOME DO INFRATOR: FITOBEL INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA-ME

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, paragrafo único, inciso II do Decreto Federal 6514/2008 e art. 81, inciso III e VI da Lei Estadual 6381/2001, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4533/2012/GERAD, ante a ausencia de tipicidade da conduta perpetrada, não se verificando a ocorrência do disposto no art. 66, paragrafo único, inciso II do Decreto Federal nº 6514/2008 e art. 81, incisos III e VI da Lei Estadual nº 6381/2001, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 20483/2015**

NOME DO INFRATOR: RUI MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82, do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3014/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 45392/2016**

NOME DO INFRATOR: BRUNNO BORSOI BARROS

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 4330/2016/GEFAU com fundamento no art. 112, § 2º da Lei Estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 31146/2015**

NOME DO INFRATOR: JOSE CARLOS MOREIRA AZEVEDO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 2º Lei Estadual 5977/96 e Art. 29 da Lei Federal 9605/98, em consonância com o Art. 24 do Decreto Federal 6514/08, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8501/2015, ante a incidência da prescrição executória, nos termos da sumula nº 467 do Superior Tribunal de Justiça inobservada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 26991/2015**

NOME DO INFRATOR: J S INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 Paragrafo 1º da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7609/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º e Caput do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 25095/2015**

NOME DO INFRATOR: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA FILHO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, art 3º, inciso VII Decreto Federal 6514/2008

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 e Art. 4º Da Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 Paragrafo 1º da Lei Federal 9605/1998 .

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 5677/2015/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei Estadual 8972/2020, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 34519/2014**

NOME DO INFRATOR: CONDOMINIO GREENVILLE RESIDENCE

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 71 Paragrafo Unico, e art. 81 incisos I, IV e VIII da Lei Estadual nº 6381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 2588/2014/GERAD com fundamento no art. 112, § 2º da lei Estadual 8972/2020, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 7368/2015**

NOME DO INFRATOR: ANTONIO ERONALDO TAVARES ANDRADE

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º e 3º do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6552/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição executória, nos termos do Art. 21 do Decreto Federal nº 6514/2008 da sumula nº 467 do Superior Tribunal de Justiça observada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 7364/2015**

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA CONQUISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º e §3º do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 Paragrafo 1º da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6554/2013/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º e Caput do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 1430/2015**

NOME DO INFRATOR: VIVO S.A

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995 .

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 94 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o CONAMA 237, 19/12/1997, e com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2728/2015/GERAD, ante a incidência da prescrição da pretensão executória, nos termos do Art. 21 do Decreto Federal nº 6514/2008 da sumula nº 467 do Superior Tribunal de Justiça observada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.